



Adm. 2009/2012

# MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

## LEI Nº. 1101/2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio ou outros instrumentos afins, com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu, sanciono, com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS autorizado, a firmar Convênio ou outros instrumentos afins, com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por ano.

**Art. 2º** Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio ou instrumentos afins advirão do orçamento geral do município e serão alocados em dotações próprias para este fim.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 08 de dezembro de 2011.

  
**ELIAS FARAH NETO**  
Prefeito

Publicado no Diário Guarapuava  
Nº 3242  
De 09/12/2011  
Resp. Lucimara